

Lei nº 2.691, de 14 de maio de 2014 - Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção so-cial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à Co-munità Guaraniense Fratelli D' Itália, e dá outras providências

14/05/2014 | [Leis](#)

CLÉTO GÓRSKI, Vice-Prefeito no cargo de Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Comunità Guaraniense Fratelli D' Itália, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a finalidade de custear a construção da Casa da Etnia Italiana junto ao Parque de Eventos Clemente Vicente Binkowski.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do seguinte recurso, consignado no orçamento do Município:

02.02.04.122.0005.0.001 - Concessão de auxílios e subvenções sociais e culturais.

3.3.50.43 - Subvenções Sociais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões 14 de maio de 2014.

CLÉTO GÓRSKI

Vice-Prefeito no cargo de Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário da Administração